

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL - № 002/2024 DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DSEI YANOMAMI

EDITAL de ABERTURA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 17/08/2024 a 23/08/2024

CONSIDERANDO, a necessidade da prestação de serviços e ações complementares na área de atenção à saúde, visando o atingimento dos objetivos específicos estabelecidos pela Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) em consonância com a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI) e as especificidades socioculturais dos povos indígenas, no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS).

CONSIDERANDO, a necessidade do DSEI YANOMAMI em recompor sua força de trabalho para atendimento justo e adequado à população indígena, RESOLVE tornar público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo para contratação de profissionais para a recomposição da Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI) nos termos a seguir:

A Missão Evangélica Caiuá, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 03.747.268/0001-80, com sede na Rodovia Dourados - Itaporã, Km 02, Dourados/MS, faz divulgar, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo de vagas para contratação de profissionais para a composição da Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), para a execução das ações complementares de Atenção Básica em Saúde Indígena, conforme especificado neste edital. Os profissionais selecionados serão contratados sob o regime jurídico da CLT.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O presente processo seletivo será regido por este edital, e sua realização estará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção do DSEI YANOMAMI, ressaltando-se que o presente <u>NÃO</u> <u>SE TRATA DE CONCURSO PÚBLICO</u>.
- **1.2** Este edital estará disponível para consulta no site da Missão Evangélica Caiuá (no endereço eletrônico: www.caiua.org.br; SALIENTAMOS que, a leitura de todos os editais referente ao presente Processo Seletivo é imprescindível ao candidato, não podendo o mesmo alegar desconhecimento de fato publicado para conhecimento dos participantes desse processo.
- **1.3** O presente processo <mark>seletivo</mark> tem como objetivo selecionar profissionais para atuar nas áreas de abrangência do DSEI YANOMAMI, de modo que uma vez contratado (se, aprovado e convocado) o profissional poderá ser alocado para atuar nos Polos Bases de abrangência do DSEI no Território YANOMAMI.







ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

- **1.4** A Missão Caiuá, informa que em caso de contratação, a mesma será regida pelo constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 Consolidação das Leis do Trabalho CLT, bem como em conformidade com os critérios constante neste edital, respeitando o princípio da impessoalidade, atendendo às funções, conforme solicitação do DSEI, constantes no quadro de vagas no item **1.6** e com vistas às ações complementares de saúde indígena e saneamento ambiental, conforme convênio 882481/2019, entre o Ministério da Saúde e Missão Evangélica Caiuá.
- **1.5** As inscrições no processo seletivo acontecerão conforme previsto no item 2 deste Edital, sendo de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato quaisquer custos decorrentes da participação nesta seleção, bem como todas as informações são também responsabilidade exclusiva do candidato, de forma que é imprescindível que o candidato acompanhe todos os editais publicados para o referido processo seletivo.

1.6 QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO:

NÍVEL	FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO
	Antropólogo	rólogo C. R. Regido pela CLT R\$ 7.060,00 - R\$ 7.060,00 - Benefícios		R\$ 7.060,00 + Benefícios	Graduação em Antropologia
	Assistente Social	C. R.	30 horas	R\$ 7.060,00 + Benefícios	Graduação em Serviço Social
	Biólogo	C. R.	Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)	R\$ 7.060,00 + Benefícios	Graduação em Ciências Biológicas
OR	Cirurg <mark>ião Dent</mark> ista	C. R.	Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)	R\$ 8.330,00 + Benefícios	Graduação em Odontologia
NÍVEL SUPERIOR	Enfermeiro	C. R.	Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)	R\$ 8.330,00 + Benefícios	Graduação em Enfermagem
NÍVEL	Engenheir <mark>o Civil</mark>	C. R.	Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)	R\$ 10.800,00 + Benefícios	Graduação em Engenharia Civil
	Engenhei <mark>ro</mark> Eletricista	C. R.	Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)	R\$ 10.800,00 + Benefícios	Graduação em Engenharia Elétrica
	Engenheiro Sanitarista	C. R.	Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)	R\$ 10.800,00 + Benefícios	Graduação em Engenharia Sanitária ou Ambiental
	Fisioterapeuta	C. R.	Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)	R\$ 7.060,00 + Benefícios	Graduação em Fisioterapia





ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

Gestor em Saúde	C B	Regido pela CLT	R\$ 5.100,00 +	Graduação em Saúde Coletiva, Gestão hospitalar
Coletiva	C. N.	(44 horas)	Benefícios	Administração em Saúde ou áreas relacionadas
Médico	C. R.	20 horas	R\$ 17.631,54 + Benefícios	Graduação em Medicina
Nutricionista	C. R.	Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)	R\$ 7.060,00 + Benefícios	Graduação em Nutrição
Técnico de Edificações	C. R.	Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)	R\$ 2.800,00 + Benefícios	Curso técnico em Edificações
Técnico de Enfermagem	C. R.	Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)	R\$ 3.325,00 + Benefícios	Curso técnico em Enfermagem
Técnico de Laboratório C. R.		Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)	R\$ 2.800,00 + Benefícios	Curso técnico em Análises Clínicas ou similar
Técni <mark>co de Saú</mark> de Bucal	C. R.	Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)	R\$ 2.800,00 + Benefícios	Curso técnico em Saúde Bucal
Técnico Eletrotécnico	C. R.	Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)	R\$ 2.800,00 + Benefícios	Curso técnico em Eletrotécnica
Técnico em Saneamento e Controle Ambiental	C. R.	Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)	R\$ 2.800,00 + Benefícios	Curso técnico em Saneamento ou áreas relacionadas
Técnico em Nutr <mark>ição</mark>	C. R.	Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)	R\$ 2.800,00 + Benefícios	Curso técnico em Nutrição
Agente de Combate a Endemias	C. R.	Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)	R\$ 2.800,00 + Benefícios	Ensino médio com curso profissionalizante.
	Médico Nutricionista Técnico de Edificações Técnico de Enfermagem Técnico de Laboratório Técnico de Saúde Bucal Técnico em Saneamento e Controle Ambiental Técnico em Nutrição Agente de Combate	Médico C. R. Médico C. R. Nutricionista C. R. Técnico de Edificações C. R. Técnico de Laboratório C. R. Técnico de Saúde Bucal C. R. Técnico em Saneamento e Controle Ambiental C. R. Agente de Combate C. R.	Gestor em Saude ColetivaC. R.art. 62.1 (44 horas)MédicoC. R.20 horasNutricionistaC. R.Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)Técnico de EdificaçõesC. R.Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)Técnico de EnfermagemC. R.Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)Técnico de LaboratórioC. R.Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)Técnico de Saúde BucalC. R.Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)Técnico em Saneamento e Controle AmbientalC. R.Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)Técnico em NutriçãoC. R.Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)Técnico em NutriçãoC. R.Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)Agente de Combate a EndemiasC. R.Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)	Gestor em Saude ColetivaC. R.art. 62.1 (44 horas)R\$ 5.10,00 + BeneficiosMédicoC. R.20 horasR\$ 17.631,54 + BeneficiosNutricionistaC. R.Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)R\$ 7.060,00 + BeneficiosTécnico de EdificaçõesC. R.Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)R\$ 2.800,00 + BeneficiosTécnico de EnfermagemC. R.Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)R\$ 3.325,00 + BeneficiosTécnico de LaboratórioC. R.Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)R\$ 2.800,00 + BeneficiosTécnico de Saúde BucalC. R.Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)R\$ 2.800,00 + BeneficiosTécnico em Saneamento e Controle AmbientalC. R.Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)R\$ 2.800,00 + BeneficiosTécnico em NutriçãoC. R.Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)R\$ 2.800,00 + BeneficiosAgente de Combate a EndemiasC. R.Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)R\$ 2.800,00 + Beneficios







ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL. MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

1.7 Os benefícios acrescidos aos proventos são: Vale alimentação no valor de R\$ 800,00 e Gratificação por entrada em área no valor de R\$ 80,00 por pernoite.

2 DA INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS

- 2.1 Antes de iniciar sua inscrição o candidato deve ler todas as instruções do edital, ou seja, estar com todos os documentos organizados para anexar ao formulário de inscrição, nos moldes e conforme estabelece este edital.
- **2.2** As inscrições serão gratuitas e ocorrerão exclusivamente on-line, mediante o preenchimento do **Formulário** Inscrição Eletrônico, endereço através do eletrônico: https://forms.gle/grT7vUEpfugqc2z7A.
- 2.3 Todos os dados informados no Formulário de Inscrição deverão pertencer ao candidato.
- **2.4** O candidato deverá revisar a inscrição antes de confirmá-la.
- 2.5 Será de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário correto em sua totalidade e a anexação dos documentos no campo correspondente, nos prazos previstos no cronograma e conforme orientações constantes neste edital, sob pena de eliminação do certame;
- 2.6 O candidato deverá anexar os seguintes documentos para ter sua inscrição validada:
 - Documentos Comprobatórios para Análise Curricular (incluir todos os documentos pessoais, assim como, todos os documentos para que a comissão possa atribuir as notas na fase de Análise Curricular (exemplo: as páginas da CTPS onde consta os contratos de trabalho) (vide tabela do item 5.3);
 - b. No caso de ser indígena RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena ou outro documento comprobatório de sua condição étnica) se for o caso de candidato que se autodeclarar indígena, deverá preencher a ficha presente no anexo IV.
- 2.7 O candidato deverá anexar todos os documentos supracitados em formato PDF nos campos correspondentes. O candidato deverá juntar, quando exigido, toda a comprovação em 01 (UM) só documento, NOMEANDO esse arquivo gerado com base no nome do candidato.
- 2.8 O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento do formulário on-line de inscrição, observando todas as condições e exigências constantes no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. A partir dos dados fornecidos no formulário, a Comissão ratificará a pontuação.
- 2.9 A comprovação da inscrição será enviada para o e-mail pelo qual o candidato realizou a sua inscrição, incluindo o espelho dos dados preenchidos no formulário;
- 2.10 Será permitida a inscrição para um único cargo e uma única vez por candidato, lembrando que o controle de inscrição será feito pelo CPF do candidato, de modo que mesmo que o candidato faça duas inscrições (por e-mails diferentes) será considerada somente a primeira inscrição;





ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL. MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

- **2.11** O candidato que se autodeclarar indígena, como foi mencionado no item 2.6 deverá apresentar RANI, e, em caso de o candidato não ter a possibilidade de apresentar o referido documento, o mesmo poderá apresentar outro documento hábil a provar sua origem étnica, lembrando que nesses casos o candidato no ato de apresentação de documento para na inscrição (conforme letra "b" do item 2.6), bem como na contratação assinará termo de declaração se autodeclarando indígena assumindo as responsabilidades, civis, administrativas e penais da citada declaração.
- 2.12 O candidato que possuir alguma espécie de vínculo familiar com colaboradores contratados pela conveniada deverá informar, no ato da inscrição, esse vínculo, sob pena de ser considerado "nãoinscrito" e invalidar sua participação no referido Processo Seletivo.
- 2.13 O período de inscrição e envio de documentos será das 00h00min do dia 17 de agosto de 2024 até às 23h59min do dia 23 de agosto de 2024 (horário Local).
- 2.14 Somente será considerado inscrito o candidato que enviar sua inscrição dentro do prazo estipulado no item 2.13 e nas conformidades do item 2 e seguintes.
- **2.15** A inscrição do candidato implica sua adesão às regras que disciplinam a presente Seleção.
- 2.16 Admitir-se-á apenas 01 (uma) inscrição por candidato, devendo o mesmo satisfazer as seguintes condições:
 - a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - b) Preencher os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado neste edital;
- 2.17 Não poderão ser contratados em razão deste processo seletivo, os candidatos que já mantiveram vínculo de emprego com a Missão Evangélica Caiuá, independente do convênio que tenha trabalhado, que foram demitidos "sem justa causa" nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da baixa em sua CTPS, bem como aqueles que tenham sido demitidos "por justa causa", independentemente do tempo da demissão e os que atualmente estejam contratados por outro convênio. Os candidatos que não forem impedidos pelo tempo previsto neste item, e que mantiveram vínculo com a entidade ou com qualquer DSEI, ainda que por outra entidade, terão seus nomes avaliados pela Comissão, para fins de investigação social, onde será apurado o desempenho durante o seu vínculo de trabalho, devendo o nome ser submetido à aprovação do controle social. Também é vedado, conforme a PORTARIA INTERMINISTERIAL № 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, em seu artigo 39 §4º, que estabelece que não poderão ser contratadas com recursos advindos de convênios pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes contra a Administração Pública ou Patrimônio Público; crimes eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade ou crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. Ressalta-se que, fora do prazo de 24 (vinte quatros) meses, os candidatos que já trabalharam na SESAI ou nos DSEIs que tenham sido demitidos por justa causa, terão sua readmissão avaliada pela Comissão de Seleção Examinadora a fim de identificar os motivos pelos <mark>quais o</mark> candidato foi demitido, para o cumprimento das exigências e dos





ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL. MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

pontos que fundamentam a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Salvo, nos casos em que o candidato tenha sido contratado em caráter de substituição de colaborador da Missão Caiuá afastado das atividades laborativas, porém, nesses casos deve respeitar o intervalo de 90 dias.

- 2.18 Também é vedada a contratação de ex-funcionário que venha a exercer atividade que imponha salário inferior ao estabelecido no antigo contrato de trabalho. Essa regra é válida mesmo que a área <mark>de</mark> atuação do ex-funcionário (cargo, função e até DSEI ou Polo) seja distinta da que o mesmo atuava no anterior vínculo de trabalho.
- 2.19 Fica proibida a contratação de pessoa que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- 2.20 As vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais serão preenchidas desde que com<mark>patíveis com as atribuiç</mark>ões a serem exercidas pelo profissional, incluindo-se os trabalhos de busca ativa nos polos base e aldeias, bem como a aceitabilidade do referido profissional no ambiente da aldeia. Assim, nos casos de incompatibilidade percebidos por documento, exame médico ou outro meio qualquer será referenciado pela Comissão de Seleção.
- 2.21 Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão participar do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das etapas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 2.22 Os candidatos PNE, quando habilitados e classificados, deverão ser convocados para perícia médica promovida por Equipe Multiprofissional de responsabilidade da Medicina do Trabalho da entidade conveniada.
- **2.23** Os candidatos PNE que, no decorrer do período de experiência, apresentarem incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo serão considerados inaptos e, consequentemente, desligados.
- 2.24 É de inteira responsabilidade do candidato o total e correto preenchimento das informações exigidas no ato da inscrição, assim como a veracidade das informações.
- 2.25 O candidato será considerado inscrito no Processo Seletivo após o envio do formulário contendo as informações exigidas dentro do prazo estipulado.
- 2.26 O candidato considerado inscrito no Processo Seletivo receberá um e-mail na conta cadastrada, com todas as informações preenchidas, que servirá como confirmação de inscrição.

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo destina-se aos cargos e número de vagas disponíveis conforme Tabela do





ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL. MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

item 1.6 deste edital, contendo carga horária semanal, os vencimentos e os requisitos/escolaridade exigidos

- 3.2 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, e compreenderá três (03) fases:
 - a) 1ª Etapa: INSCRIÇÃO ELETRÔNICA: através do envio do formulário acima com os documentos conforme estipula o item 2 e seguintes;
 - b) 2º Etapa: ANÁLISE CURRICULAR: feita pela Comissão de Seleção e técnicos responsáveis (sendo que a referida análise levará em consideração os documentos encaminhados no processo de inscrição).
 - c) 3º Etapa: ENTREVISTA: para avaliação do perfil profissional pela Comissão de Seleção do candidato. O candidato selecionado para essa fase será informado por meio de Edital de Convocação, especificando o dia, local e horário das entrevistas.
- 3.3 A Análise Curricular será realizada de acordo com o Cronograma de Realização do Processo Seletivo, constante no Anexo I deste Edital, e terá pontuação conforme especificada no item 5 e 6 deste edital, que será atribuída através das informações contidas nos documentos enviados no ato da inscrição.
- **3.4** Serão aceitos documentos para comprovação de títulos enviados, sendo que os mesmos terão de ser, obrigatoriamente, comprovados posteriormente pelo próprio candidato com apresentação dos originais na Contratação. Nesse ato, o candidato deverá se apresentar pessoalmente portando documento oficial de identificação com foto, porém, caso ocorra discordância dos documentos da inscrição e da apresentação para contratação o candidato será desclassificado do certame.
- 3.5 No ato da Análise Curricular serão habilitados os candidatos com experiência profissional mínima de **01 (um) mês**, ressalta-se que não serão considerados no cômputo, períodos de estágios ou extensão universitária realizada durante a graduação.
- 3.6 No entanto, no que se refere a candidatos indígenas que não possuírem experiência profissional comprovada, será considerado para pontuação referente à experiência profissional os estágios (curricular e extracurricular), lembrando que a apresentação do diploma de graduação pelo candidato indígena já contempla o período de estágio curricular obrigatório (no caso do certificado não estabelecer o exato número de horas de estágio, a comissão fará análise conforme a grade curricular do curso ao qual pertence o referido certificado para avaliar a quantidade de horas para aquela formação, e, então aplica<mark>r pontu</mark>aç<mark>ã</mark>o de experiência). Porém, o candidato indígena que tiver experiência profissional diferente dos estágios, esse tempo de experiência terá prevalência no cômputo da Análise Curricular.
- 3.7 A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será o somatório das notas obtidas na Análise Curricular e na Entrevista. Na hipótese de ocorrer empate no resultado da seleção serão





ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL. MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

adotados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) ser indígena;
- b) ter maior tempo de experiência na função para a qual concorre;
- c) ter maior pontuação nos títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado;
- **3.11** Só serão pontuados os cursos profissionais que tiverem correlação com o quadro de pontuação descrito no item 6.3 deste Edital.
- **3.12** Qualquer informação falsa ou não comprovada gerará a eliminação automática do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis ou penais cabíveis.
- **3.13** Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por Instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.
- 3.14 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

- **4.1** Serão classificados para a fase de Análise Curricular, todos os candidatos devidamente inscritos de acordo com o item 2 deste edital. Porém, caso nessa fase seja averiguada quaisquer inconsistências na inscrição do candidato o mesmo será desclassificado.
- 4.2 A classificação final do processo seletivo será obtida pela somatória da Análise Curricular e da Entrevista.

5 DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção dos profissionais que trata esse edital será feita conforme item 1.6 (quadro de vagas), considerando a pontuação da fase Análise Curricular, de acordo com os critérios abaixo definidos.
- **5.2** Eventuais pedidos de reconsideração acerca dos resultados das etapas do processo seletivo poderão ser interpostos conforme especificada no cronograma de etapas (Anexo I).

5.3 Pontuação da Avaliação Curricular

(Prova de Títulos - conforme documentos apresentados no Ato de Inscrição)

AVALIAÇÃO CURRICULAR SUPERIOR	PONTUAÇÃO
Ser indígena devidamente com <mark>provado c</mark> om RANI (conforme item 2)	06 pontos;
Ser indígena de etnia pertencente à Terra Indígena Yanomami devidamente comprovado com RANI (conforme item 2)	06 pontos
Residir em aldeia pertencente ao Terra Indígena YANOMAMI	04 pontos;
Ensino Superior Completo;	06 pontos;





ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

Pós-graduação na área de formação (concluída). Neste caso, não haverá somatório de pontos devendo prevalecer apenas a maior pontuação. (Pontuação máxima: 05 pontos)	Especialização - 03 pontos; Mestrado - 04 pontos; Doutorado - 05 pontos;
Experiência profissional na área de formação. No caso do candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, desde que comprovado, poderá ser computado (Pontuação máxima de 12 pontos)	0,2 por mês;
TOTAL MÁXIMO	39 pontos

AVALIAÇÃO CURRICULAR MÉDIO E TÉCNICO	PONTUAÇÃO
Ser indígena devidamente comprovado com RANI (conforme item 2)	06 pontos;
Ser indígena de etnia pertencente à Terra Indígena Yanomami devidamente comprovado com RANI (conforme item 2)	06 pontos;
Residir em aldeia pertencente ao Terra Indígena YANOMAMI	04 pontos;
Ensino Médio completo/Cursos Técnicos (Para os cargos de Nível Médio, Téc. De Enfermagem, Téc. em Saúde Bucal, Eletrotécnico, entre outros);	03 pontos;
Experiência profissional na área de formação. No caso do candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, desde que comprovado, poderá ser computado (Pontuação máxima de 12 pontos);	0,2 por mês;
Cursos <mark>de aperfe</mark> içoamento na área de formação (Pontuação máxima: 1,5 pontos) Conforme CARGA HORÁRIA;	Acima de 81 horas - 0,5 pontos; Entre 41 e 80 horas - 0,3 pontos; Até 40 horas - 0,2 pontos;
TOTAL MÁXIMO	32,5 pontos

5.4 Pontuação da Entrevista

ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
Possuir conheci <mark>mentos e</mark> lementares sobre SUS e Atenção Primária. (estrutura, princípios e abran <mark>gência);</mark>	05 pontos;
Conhecimentos de técnica de planejamento, monitoramento e avaliação. (Capacidade e reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações monitoramento de dados em saúde);	05 pontos;
Habilidades para o trabalho intercultural (considerando as especificidades culturais os indígenas do DSEI/Polos/CASAI; conhecimentos elementares sobre a (s) língua(s) local (ais);	05 pontos;
Habilidades para se comunicar com clareza e objetividade (Fluência, empatia e capacidade para ouvir);	05 pontos;
TOTAL MÁXIMO	20 pontos

5.5 Os candidatos selecionados deverão ter disponibilidade para o trabalho na abrangência das Terras Indígenas atendidas pelo DSEI YANOMAMI, estando ciente da aceitabilidade das escalas elaboradas pela coordenação do DSEI YANOMAMI, e, conforme estipulado no quadro de vagas.





ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL. MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

- **5.6** Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).
- 5.7 Os profissionais de saúde deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução n. º 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe.
- 5.8 Os profissionais devem estar aptos para realizarem o registro das informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).
- **5.9** O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, incluindo-se: ter facilidade para o diálogo, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, comunicar-se de maneira clara, ter flexi<mark>bilidade e</mark> disposição pa<mark>r</mark>a aprender com a população a qual se destina o serviço. Deverá conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Identificar que poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), deverá possuir disponibilidade para trabalhar em regime de escala, bem como realizar viagens.
- **5.10** Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindose condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.
- **5.11** Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI, realizar registros de cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI.

6 DA ENTREVISTA

6.1 A Comissão de Seleção, considerando o número de inscritos, as vagas do DSEI e a rotatividade dos profissionais, estabelecerá critérios para convocar para a fase de entrevista somente os candidatos necessários para atender os critérios citados anteriormente. Somente os primeiros colocados em cada uma da<mark>s funçõe</mark>s serão convocados para a fase de entrevista, e esse número de candidatos será estabelecido pela comissão e informado no edital de convocação para entrevista.





ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL. MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

- **6.2** Dependendo da necessidade e urgência do DSEI YANOMAMI, a Comissão de Seleção, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, poderá realizar novas convocações para entrevistas. Isso será informado em edital publicado no site da Missão Evangélica Caiuá.
- Os candidatos selecionados para a 2º e 3º Fase do Processo Seletivo (ANÁLISE CURRICULAR e ENTREVISTA) serão convocados por meio de Edital de Convocação, a ser publicado na página eletrônica desta conveniada no endereço www.caiua.org.br.
- **6.4** A Comissão de Seleção poderá convocar colaboradores (técnicos, psicólogos etc.) para compor os grupos que efetuarão as entrevistas, tendo esses profissionais convidados o caráter consultivo.
- **6.5** No Edital de convocação constarão os candidatos selecionados, a data, o horário e local de realização das entrevistas dos candidatos convocados.
- **6.6** Serão de inteira responsabilidade do candidato os meios necessários para participar da entrevista no dia, local e horário informados no edital de convocação.
- 6.7 O não comparecimento do candidato para a entrevista na data, local e horário informado implicará na desclassificação do mesmo.
- 6.8 A entrevista poderá ser realizada de maneira remota, e os candidatos receberão o link para uma sala online através do e-mail cadastrado no ato da inscrição na data da convocação para a entrevista. Cabe ao candidato o acesso no dia e data agendados pela comissão e publicados em edital. Toda a entrevista será gravada.
- A Entr<mark>evista co</mark>m a Comissão de Seleção terá caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa, a Comissão de Seleção avaliará os atributos inerentes ao cargo pleiteado pelo candidato, bem como características de adaptabilidade às condicionantes da Saúde Indígena.
- **6.10** Os critérios utilizados serão os estabelecidos no item **5.4**, podendo a Comissão de Seleção na fase de entrevistas incluir outros colaboradores da Missão Evangélica Caiuá.
- **6.11** O candidato deverá estar munido de todos os seus documentos originais no ato da entrevista, pois a Comissão de Seleção poderá pedir para o candidato comprovar por meio de carteira de trabalho, declaração do órgão empregador ou outro meio idôneo, ou a apresentação da cópia do Contrato de Prestação de Serviço.
- **6.12** Na etapa da entrevista, serão apresentadas ao candidato todas as peculiaridades da saúde indígena. Poderão também ser expostas situações como casos clínicos, ou simulações de situações reais para avaliação de tomada de decisão, conduta, entre outros aspectos. O candidato deverá informar as dificuldades pessoais para o trabalho com a comunidade indígena entre outros empecilhos para uma melhor avaliação.
- 6.13 O candidato que obtiver menos de 10 pontos na entrevista será automaticamente eliminado do processo.
- As informações tratadas no item 2.17, bem como qualquer outra observação levantada no histórico profissional do candidato, também servirão para compor a análise da comissão de seleção e poderão acarretar a eliminação do candidato nesta fase.





ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL. MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado final deste processo seletivo simplificado será alocado no site da Missão Evangélica Caiuá (http://www.caiua.org.br), no mural da sede do Escritório da Missão Evangélica Caiuá do DSEI YANOMAMI.

8 DA CONTRATAÇÃO

- **8.1** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, devendo o candidato estar ciente das atividades que desenvolverá em caso de contratação, conforme ANEXO III (descrição sumária das atividades).
- 8.2 A participação e classificação no Processo Seletivo NÃO GARANTEM DIREITO À CONTRATAÇÃO, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- **8.3** O candidato aprovado no presente processo seletivo, constará no cadastro de reserva, porém, as convocações do presente PSS estão adstritas a finalização do período de 12 meses do Processo Seletivo anterior ou exaurido o Cadastro de Reserva.
- 8.4 O candidato que não comparecer na data e hora estipulada na convocação para contratação, NÃO continuará aderido ao Cadastro de Reserva, perdendo sua vaga.
- 8.5 O candidato que não tenha mais interesse no processo seletivo, portanto, manter-se aderido ao cadastro de reserva, deverá expressamente manifestar seu interesse em não ser mais chamado para vagas futuras, redigindo carta de desistência.
- 8.6 O candidato que não comparecer na data e hora estipulada na convocação para contratação estará eliminado do Processo Seletivo.
- **8.7** Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes requisitos:
 - a) Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei ou estrangeiro com visto permanente devidamente regular no país;
 - **b)** Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - c) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - d) Possuir os requisitos/escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado neste Edital;
 - e) Comprovar a regularidade com o órgão de classe competente, quando aplicável (os candidatos deverão apresentar seus registros profissionais devidamente regularizados no conselho competente).
- 8.8 Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes documentos ORIGINAIS para contratação:
 - a) Carteira de Trabalho;
 - **b)** 02 fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais;





ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL. MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

- **8.9** Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar DUAS CÓPIAS simples dos seguintes documentos de contratação (com frente e verso legíveis, um em cada página):
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social frente;
 - **b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social verso;
 - c) Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizada;
 - e) RG Frente e Verso;
 - f) Título eleitoral;
 - g) Comprovante de residência atualizado, que contenha endereço completo e CEP;
 - h) Carteira de Reservista (para candidato do sexo masculino);
 - i) Diploma de Formação Nível Técnico/Superior;
 - i) PIS/PASEP;
 - k) Certidão Nascimento/Casamento ou Averbação de Separação ou Divórcio;
 - I) Certidão Nascimento dos Filhos/dependentes menores de 14 anos
 - m) Frequência escolar dos filhos/dependentes maiores que 07 anos
 - n) CPF e Situação Cadastral dos dependentes;
 - o) Cartão de Vacinação dos Filhos menores de 07 anos;
 - p) Cartão de vacina contendo: Difteria e Tétano (DT), Febre Amarela (FA), Hepatite B, Influenza e Tríplice Viral;
 - q) Carteira de Inscrição do Conselho Profissional (CRO-CRM-COREN-CRN-CREA, CRESS ou outro de acordo com a exigência de sua profissão e função que exercerá);
 - r) Certidão Criminal e Cível emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado ao qual residiu nos últimos cinco 05 (cinco) anos;
 - s) Certidão Criminal e Cível emitida pela Justiça Federal referente a região a qual o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
 - t) Certidão Eleitoral emitida pela Justica Eleitoral referente a crimes eleitorais no que tange a região eleitoral a qual o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
 - u) Comprovante com Nº de Conta Corrente e Agência Bancária.
 - 8.10 Se convivente em união estável, documento que comprove o (a) companheiro (a) como dependente com xerox dos documentos do mesmo.
 - **8.11** Somente após a conferência de toda a documentação o candidato será submetido ao exame médico, e, caso seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função, não será admitido.
 - 8.12 No ato da contratação o candidato deverá firmar declaração que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial n° 507/2011 e nos artigos referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público, exceto nos casos dos profissionais de saúde, de acordo com o artigo 37, inciso XVI, alínea a, da Constituição Federal de 1988 e o art. 1°, §1 da LDO;
 - **8.13** Salientando que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando







ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL. MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, alínea "a", do Art. 37 da CF. De modo que, qualquer incompatibilidade de horário, jurídica ou de fato não poderá prosperar ao colaborador que assumir a função perante a conveniada.

9 DO RECURSO

- 9.1 Eventuais recursos sobre o resultado do Processo Seletivo poderão ser interpostos em formulário próprio constante no Anexo II deste Edital, os candidatos deverão se atentar para as datas de interposições, conforme cronograma Anexo I. Os recursos devem ser encaminhados para o seguinte e-mail: caiua.yanomami.022024@gmail.com e serão apreciados pela Comissão de Seleção, não cabendo mais recurso dessa decisão. O candidato recorrente será cientificado da decisão via correio eletrônico.
- 9.2 Não serão aceitas interposições de recursos por outros meios que não previsto e especificado neste edital.
- 9.3 O Resultado da apreciação das interposições de recursos será divulgado conforme cronograma no ANEXO I.
- 9.4 Das decisões da Missão Evangélica Caiuá de caráter eliminatório para efeito de contratação não caberá recurso.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** Será de responsabilidade exclusiva do candidato, observar e acompanhar os procedimentos estipulados neste edital, incluindo todos os prazos aqui exigidos.
- 10.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 06 (seis) meses a contar da data do resultado final, podendo a critério da Comissão de Seleção e/ou da conveniada renovar o presente prazo até no máximo 12 (doze) meses.
- **10.3** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **10.4** Os candidatos ficam cientes que devem arcar com todos os custos para a participação no presente processo seletivo, não sendo passível de indenização ou ressarcimento de quaisquer despesas que venha a ter em todas as etapas do processo
- 10.5 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção do Distrito Sanitário Especial Indígena – **DSEI YANOMAMI.**

Boa Vista/RR, 15 de agosto de 2024. **COMISSÃO de SELEÇÃO**





ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

ANEXO I

CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA PREVISTA
Período de Inscrição (envio de currículos, documentos comprobatórios e RG – conforme estipula o item 2 desse edital)	17/08/2024 a 23/08/2024
Publicação da Lista de Inscrições do PSS no site da MEC	26/08/2024
Análise Curricular feita pela Comissão de Seleção	27/08/2024 a 30/08/2024
Publicação da lista Preliminar de Classificação dos candidatos após a fase de Análise Curricular	02/09/2024
Interposição de Recursos da fase de Inscrições e da fase de Análise Curricular	05/09/2024
Publicação do Resultado da análise dos recursos e Convocação para Entrevista	06/09/2024
Entrevistas feitas pela Comissão de Seleção	10/09/2024 a 21/09/2024
Pub <mark>licação da lista Preliminar</mark> de Classificação dos candidatos após <mark>a fase de</mark> Entrevistas	23/09/2024
Interpo <mark>sição de</mark> Recursos da fas <mark>e</mark> de entrevistas	26/09/2024
Publicaç <mark>ão do Re</mark> sultado da anális <mark>e</mark> dos recursos e da Classificaç <mark>ão Final</mark>	27/09/2024



6









ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome o	lo Candidato	:				
Ao Presidente da Comissão de Seleção 002/2024,						
Como	candidato	ao processo	seletivo	simplificado, , solicito a	para a função de revisão de minha pontuação,	
sob os	argumentos a	baixo expostos.				
		\	_de	de 2024.		
		1			_	
		Assi	inatura do C	Candidato		
_	Candidato:					
		com letra legível				
-	_	ntações claras <mark>e</mark> con		enios caiua ora h	r até a data limite, conforme	
		<mark>m</mark> a e Etapas do A <mark>N</mark> E		inos.cuiaa.org.b	ate a data illinte, comornie	
	1ENTOS:					
			1			
			1			











ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL. MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ANTROPÓLOGO: Realizar pesquisas e estudos culturais em colaboração com a comunidade Yanomami; realizar entrevistas e observações etnográficas para compreender a cultura, tradições e modos de vida do povo Yanomami; documentar e preservar o patrimônio cultural da comunidade, incluindo sua língua, arte e conhecimento tradicional; promover a sensibilização e o respeito pela cultura e valores Yanomami entre os profissionais de saúde e outros envolvidos na assistência médica e social; colaborar na elaboração e implementação de políticas de saúde culturalmente sensíveis para atender às necessidades específicas da população Yanomami; auxiliar na mediação de conflitos culturais e sociais que possam surgir na interação entre a comunidade Yanomami e os serviços de saúde e assistência social; participar de equipes multidisciplinares para garantir que as práticas de saúde e assistência social estejam alinhadas com as necessidades e valores da comunidade; fornecer treinamento e capacitação para profissionais de saúde e assistência social sobre questões culturais e éticas relacionadas ao trabalho com a população Yanomami; colaborar com a documentação e relatórios relacionados às atividades de pesquisa e assistência, contribuindo para a compreensão e melhoria contínua dos serviços de saúde e assistência social no DSEI Yanomami.

ASSISTENTE SOCIAL: Realizar levantamentos sociais em comunidades indígenas para identificar suas necessidades e demandas específicas. Prestar apoio e orientação às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, promovendo o acesso a serviços de saúde, educação e assistência social. Desenvolver programas e projetos sociais voltados para o fortalecimento das redes de apoio comunitário e o empoderamento das lideranças locais. Articular ações intersetoriais entre os diversos órgãos e instituições governamentais e não governamentais para garantir a efetivação dos direitos sociais das populações indígenas. Realizar visitas domiciliares e acompanhamento psicossocial de famílias em situação de risco, oferece<mark>ndo suport</mark>e emocional e or<mark>i</mark>entação para a resolução de conflitos. Participar de atividades de educação em saúde e promoção do autocuidado, visando a melhoria da qualidade de vida e saúde das comunidades indígenas.

BIÓLOGO: Coordenar tecnicamente as ações de controle de vetores, zoonoses e pragas. Atividades de vigilância, prevenção e controle da leishmaniose, malária, doença de Chagas, oncocercose, esquistossomose, geo-helmintíases, hantavirose, dengue, zika, lepstospirose, febre amarela, agressões por mamíferos/raiva e acidentes por animais peçonhentos. Desenvolver ações de vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária e de educação ambiental; treinamento e ensino na área de meio ambiente, biodiversidade e saúde; atuação no curso de formação dos Agentes Indígenas de Saúde.

CIRURGIÃO DENTISTA: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal, individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade; Referenciar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da EMSI, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do TSB e ASB; realizar supervisão do TSB e ASB; realizar visita domiciliar; realizar exame clínico; realizar procedimentos individuais, orientar, supervisionar e avaliar as ações coletivas; prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnóstico; emitir laudos, pareceres e atestados sobre os assuntos de sua competência; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; responsabilizar-se pelo controle e conservação dos equipamentos e materiais odontológicos utilizados nos atendimentos; responsabilizar-se pela produção, inserção de dados e avaliação das informações geradas pela Equipe de Saúde Bucal; participar da formação dos AIS, no módulo de saúde bucal. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.







ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL. MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

MÉDICO: Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas unidades do DSEI e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde indígenas; Compartilhar conhecimentos da área médica; Identificar os processos sociais (determinantes sociais em saúde) nos processos de adoecimento e propor intervenções em relação a estes com respeito às especificidades culturais; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Enfermeiros, AIS, Técnicos de Enfermagem, ACD, THD. Realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica.

ENFERMEIRO: Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio, CASAI e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, <mark>observada</mark>s as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

ENGENHEIRO CIVIL: Realizar levantamentos topográficos e estudos de viabilidade para projetos de infraestrutura em áreas indígenas, considerando aspectos geográficos, ambientais e culturais. Elaborar projetos técnicos de construção e manutenção de edificações, estradas, sistemas de abastecimento de água, saneamento básico e outras obras de infraestrutura, garantindo sua adequação às necessidades das comunidades indígenas. Supervisionar a execução das obras, assegurando o cumprimento das normas técnicas, prazos e orçamentos estabelecidos. Realizar inspeções e vistorias técnicas em edificações e estruturas existentes, identificando problemas e propondo soluções para garantir sua segurança e funcionalidade. Colaborar com equipes multidisciplinares na elaboração de planos de desenvolvimento urbano e territorial em áreas indígenas, visando melhorar as condições de vida e saúde das comunidades atendidas. Participar de programas de capacitação e treinamento para lideranças comunitárias e técnicos locais, compartilhando conhecimentos técnicos e promovendo a participação das comunidades no planejamento e gestão de obras de infraestrutura.

ENGENHEIRO ELETRICO: Realizar estudos e projetos elétricos para instalações em áreas indígenas, considerando as necessidades específicas de cada comunidade e as condições ambientais locais. Desenvolver projetos de sistemas de geração, distribuição e uso de energia elétrica, levando em conta a disponibilidade de recursos naturais, como energia solar, eólica e hidrelétrica. Elaborar especificações técnicas para equipamentos elétricos e sistemas de automação, garantindo sua eficiência e durabilidade nas condições de uso das comunidades indígenas. Supervisionar a instalação e manutenção de sistemas elétricos em edificações, infraestruturas e equipamentos públicos, assegurando o cumprimento das normas técnicas e de segurança. Realizar inspeções e diagnósticos elétricos em instalações existentes, identificando problemas e propondo soluções para melhorar sua eficiência e segurança. Colaborar com equipes multidisciplinares na integração de sistemas elétricos com outras infraestruturas, como saneamento básico, telecomunicações e transporte, para garantir o desenvolvimento sustentável das comunidades indígenas. Participar de programas de capacitação e educação em energia elétrica, promovendo a autonomia e o uso responsável dos recursos energéticos pelas comunidades indígenas.







ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL. MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

ENGENHEIRO SANITARISTA: Realizar estudos e projetos para o desenvolvimento de sistemas de abastecimento de água, tratamento de esgoto, gestão de resíduos sólidos e controle de vetores em áreas indígenas, considerando as condições ambientais e culturais específicas. Elaborar planos de saneamento básico e ambiental, contemplando medidas para garantir o acesso universal à água potável, a promoção da saúde e a preservação do meio ambiente nas comunidades indígenas. Projetar e dimensionar sistemas de captação, tratamento e distribuição de água, utilizando tecnologias apropriadas e sustentáveis para atender às demandas das populações indígenas. Desenvolver programas de educação ambiental e sanitária, visando promover a conscientização e a participação das comunidades na preservação dos recursos hídricos e na adoção de práticas de higiene e saneamento adequadas. Realizar monitoramento e avaliação da qualidade da água, do ar e do solo em áreas indígenas, identificando potenciais riscos à saúde e propondo medidas preventivas e corretivas para mitigar esses impactos. Colaborar com órgãos governamentais, organizações não governamentais e lideranças comunitárias na implementação de políticas públicas e programas de desenvolvimento sustentável em áreas indígenas, promovendo o acesso equitativo aos serviços de saneamento básico e ambiental.

FISIOTERAPEUTA: Realizar avaliação fisioterapêutica em pacientes indígenas, identificando disfunções musculoesqueléticas, neurológicas e respiratórias, bem como limitações funcionais decorrentes de condições de saúde específicas. Desenvolver planos de tratamento individualizados, incluindo técnicas de reabilitação física, exercícios terapêuticos, mobilizações articulares e outras intervenções fisioterapêuticas, visando à recuperação da funcionalidade e ao alívio da dor dos pacientes. Prestar atendimento fisioterapêutico domiciliar ou em unidades de saúde, adaptando as intervenções às condições de acesso e infraestrutura disponíveis nas comunidades indígenas. Colaborar com equipes multidisciplinares na elaboração de programas de prevenção de lesões e promoção da saúde, desenvolvendo atividades educativas e orientações sobre autocuidado e práticas saudáveis de vida. Participar de iniciativas de educação em saúde e inclusão social, promovendo a autonomia e a qualidade de vida das pessoas com deficiência e das comunidades indígenas em geral. Contribuir para a formação e capacitação de agentes comunitários de saúde e outros profissionais da área da saúde, compartilhando conhecimentos e experiências em fisioterapia para o cuidado integrado e humanizado das populações indígenas.

GESTOR EM SAÚDE COLETIVA: Planejar, coordenar e avaliar programas e ações de saúde coletiva em comunidades indígenas, visando promover a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida dessas populações. Desenvolver estratégias de prevenção de doenças e promoção da saúde, considerando as particularidades culturais, sociais e ambientais das comunidades indígenas. Gerenciar recursos humanos, materiais e financeiros destinados à execução de programas de saúde coletiva, garantindo a eficiência e a eficácia das intervenções realizadas. Estabelecer parcerias e promover a articulação entre instituições governamentais, não governamentais e lideranças comunitárias, visando a integração de ações e a otimização dos recursos disponíveis para o enfrentamento dos desafios em saúde das populações indígenas. Monitorar e avaliar os indicadores de saúde das comunidades indígenas, identificando áreas de maior vulnerabilidade e necessidade de intervenção prioritária. Promover a participação ativa das comunidades indígenas na elaboração e implementa<mark>ção de p</mark>olíticas de saúde, respeitando seus saberes tradicionais e promovendo o empoderamento das lideranças locais. Contribuir para a formação e capacitação de profissionais de saúde e agentes comunitários, compartilhando conhecimentos e experiências em gestão e saúde coletiva para o fortalecimento do sistema de saúde indígena.

NUTRICIONISTA: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico- sanitário; participar de programas de educação nutricional. Planejar e supervisionar os serviços de alimentação coletiva ofertados pelo DSEI, e realizar atendimento clínico individual quando necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; exercerem atividades pertinentes no âmbito das CASAI.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES: Atuar no acompanhamento de obras, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra. Fazer visitas periódicas em obras e no







ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

escritório para elaboração dos documentos e processos. Analisar e desenvolver desenhos de construção de obras civis e de saneamento. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras civis e de saneamento. Prestar informações técnicas. Realizar o levantamento de dados técnicos de obras. Elaborar orçamento de obras. Fiscalizar as obras e serviços técnicos das equipes na instalação, montagem, operação e reparo ou manutenção das obras realizadas em territórios indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICO: Fazer leitura, interpretação e auxiliar o engenheiro na elaboração de estudos e projetos sobre sistemas e instalações elétricas. Operar sistemas elétricos e executar manutenção, avaliação e tratamento de falhas em sistemas e realizar estudos de melhoria. Colaborar na assistência técnica de equipamentos elétricos especialmente bombas submersas e moto geradores. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

TÉCNICO EM SANEAMENTO: Atuar no acompanhamento de obras de saneamento, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras de saneamento. Auxiliar nos trabalhos de tratamento de saneamento nas diversas áreas da saúde. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Desenvolver projetos na construção de obras de saneamento em áreas indígenas e reciclagem de resíduos. Implementar as estratégias para captação, tratamento e distribuição de água. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão. Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2º via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB): Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da EMSI, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; apoiar as atividades dos ASB e dos AIS nas ações de prevenção e promoção de saúde bucal; realizar visita domiciliar; registar nos formulários próprios todos os procedimentos realizados. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.





ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL. MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

TÉCNICO EM LABORATÓRIO: Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas; analisar materiais de pacientes, realizar coleta de material biológico em conformidade com normas e procedimentos técnicos de boas práticas de qualidade, manipulação e biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Manusear microscópio, controlar o estoque de material de consumo, coletar material biológico (lâmina), receber material biológico (lâmina), realizar exames conforme os protocolos, realizar análise microscópica e quantificação da parasitemia; realizar testes rápidos, encaminhar as lâminas para revisão.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças /agravos, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; informar dados para relatórios. Realizar atividades de controle vetorial (borrifação domiciliar, focal, perifocal e espacial de acordo com indicação de dados entimoepidemiológicos, e obedecendo aos ciclos estabelecidos, bem como a técnica empregada; fazer revisão semanal nos equipamentos através de calibração e aferição de bombas; acompanhar dados entimoepidemiológicos das áreas trabalhadas; realizar vistoria (intra e peridomiciliar) e pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descoberta de focos; realizar eliminação de criadouros; executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico. Controlar o estoque de material de consumo, coletar material biológico (lâmina), receber material biológico (lâmina), realizar exames conforme os protocolos; realizar testes rápidos, encaminhar as lâminas para revisão; fazer notificação epidemiológica; fazer acompanhamento de LVC.







ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO

	, RG nº	
	DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de participaçã 2/2024, contratação de pessoal e formação de cadastro	
	nistério da Saúde 882481/2019 – DSEI Yanomami , qu	
	da aldeia	_
	, localizada no r UF	nunicípio de
	de que a falsidade das declarações por mim firmada nções cíveis, criminais e administrativas.	as no presente
Por ser verdade, firmo e dato a	a presen <mark>t</mark> e declaração.	
	(Município/UF/data)	
	Assinatura do Candidato	



